PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS Nº 457

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2022/PMO "

Sra. Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do ***§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014***, que analisou o Processo Administrativo Nº 757-A/2022/PMO, proveniente do Processo Licitatório – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022/PMO, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Discorre os autos do processo licitatório que tem como objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022/PMO, oriunda da ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico SRP nº013/2021, cujo objeto e a adesão a ata de registro de preço nº 009/2022/PMO, oriunda do Pregão Eletrônico nº013/2021/SRP-SEMGA, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos/PA, objetivando o registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de palco, som, iluminação, arquibancada, painel de led, estrutura metálicas, camarotes, grupos gerador, banheiros químicos, shows pirotécnico, segurança desarmada e trio elétrico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Município de Óbidos-PA.

O processo ocorre por solicitação do secretário da pasta, através do oficio nº 328/2022/SEMCULT/PMO para a contratação, com as seguintes composições: planilha de quantitativos, identificação do projeto, justificativa para a contratação, Oficio nº 424/2022/GAB/PMO referente ao todos os itens contidos na ata de adesão objetivando o quantitativo de até 50% do que fora registrado conforme planilha em anexo, Oficio nº 179/2022/SEMSA em resposta ao pedido para adesão autoriza a adesão a respectiva e supracitada ata, conforme rege a legislação decreto federal nº9.488/18, Oficio nº 007/2023/SEMGA de conhecimento da empresa solicitada sobre a aquisição que visa a adesão no restante do saldo, referente a ata de registro de preço, documento da empresa T I COMERCIO E SERVIÇOS DE MIDIA, autorizando a compra do objeto dos itens em anexo, portaria nº013/2022/SEMCULT de designação de fiscais de contrato, declaração de disponibilidade orçamentaria, termo de referência, mapa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Nº 418

comparativo, solicitação de pesquisa de preço de mercado, cotação de preço, oficio nº054/2022/GAB/PMM de manifestação de contratação dos itens da adesão supracitada, consultando a empresa quanto à possibilidade pleiteada e configurando aceite a adesão. Cabe mencionar que a empresa apresenta proposta de preço, com juntada de toda a documentação constitutiva e de regularidade fiscal.

Na análise em questão, estão presentes nos autos os documentos que integram o processo licitatório do município de Mojui dos Campos/SEMGA tais como: justificativa para contratação, termo de referência, pesquisa de preço, parecer jurídico, publicação, edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº013/2021/SEMGA, ata final, termo de adjudicação, termo de homologação, minuta ata de registro de preço nº013/2021/013 e publicações, contrato administrativo nº007/2021/SEMGA, contrato nº006/2022/PMO/SEMCULT.

O Gestor Municipal, obteve conhecimento e autorizou a abertura e demais providencias do processo administrativo em 16/12/2022, seguido em ato continuo a autuação pelo presidente da CPL.

Foram submetidos os autos a apreciação da Procuradoria Jurídica com a minuta do contrato da Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, emitindo-se parecer nº535/2022, **favorável** pela legalidade dos atos processuais.

Relatando o bastante.

FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão á ata de registro de preços, comum mente denominado "carona", onde órgãos e entidades da administração que não participam da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor, uma vez demonstrado a vantagem da adesão, podem celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro ente.

A contratação de bens ou serviços por meio do sistema do registro de preço encontra amparo legal no art. 15 da Lei nº 8.666, está de 21 de junho de 1993, o qual dispõe:

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II – Ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS 419

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da administração, na impressa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

Referido artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 2013. Em seu artigo 22, o regulamento prevê a possibilidade de órgãos ou entidades da administração que não tenham participado do certame licitatório utilizarem-se de Ata de Registro de Preço elaborada por órgão da Administração Pública Federal. Tal modalidade é denominada Adesão a Ata de Registro de Preços também conhecida por "carona".

O dispositivo mencionado preceitua, "*in verbis*";

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (grifo nosso)

Cabe-nos, desde já, destacar que a secretaria verificando a necessidades de prestação de serviços eventuais e parcelados de locação de Mídia LTDA, pautou-se nas condições de agilidade, vantajosidade e economicidade, na adesão a ata de registro de preços do município de Óbidos.

Esta UCI, após analisar de maneira sucinta todos os atos procedimentais deste processo, verificou-se que, aquisição pretendida tem fundamentação legal no que preceitua a lei, eis que tem observado os ditames legais.

CONCLUSÃO:

Em conformidade, a realização da análise, a Unidade de Controle Interno **"Opina-se"** a contratação, prosseguindo-se no feito até a possível homologação, contratação e publicação na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Ano 420

É o parecer do Controle Interno

Óbidos-PA; 22 de Dezembro de 2022.

PATRICIA MARA MODA TOURAO:71089799268
Assinado de forma digital por PATRICIA MARA MODA TOURAO:71089799268

Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021